



### RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **B DE L MEDIEROS LTDA**, CNPJ 49.675.419/0001-32, no valor total de R\$ **22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 23 de maio de 2024.

Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito

Publicado por:  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
Código Identificador:923EDB87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0312040/2024  
**EDITAL Nº** 030/2024  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO E HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO).  
**DATA DO PREGÃO:** 11 de junho de 2024.  
**HORÁRIO DO PREGÃO:** 09h:15min  
**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/05/2024 a partir das 08h:30min até às 09h:00min do dia 11/06/2024.

A sessão pública será realizada no site: <https://bnc.org.br>

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>.

<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> bem como junto a Pregoeira e a Equipe de Apoio, pelo e-mail [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com) e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 23 de maio de 2024.

**MÁRCIA DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
Código Identificador:A867C076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 02 DO**  
**CRENCIAMENTO Nº01**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 01 DO**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2024**

O município de Campo Alegre, Estado de Alagoas, torna público o resultado da Etapa 02 do credenciamento sob edital nº 001/2024, permitindo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

Foram credenciados para o Lote 1:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS	
PESSOA JURÍDICA:	CNPJ:
UNICAN - UNIDADE CIRURGICA AVANÇADA LTDA DE ALAGOAS	20.615.012.0001-38
SERVIÇOS DE SAÚDE INTEGRADO LTDA CLÍNICA HARMINIZE	19.868.102.0001-51

Campo Alegre, 23 de maio de 2024

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
Código Identificador:0DDB8D2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**020/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0508074/2024

**EDITAL Nº:** 020/2024  
**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PORTARIA COM FORNECIMENTO DE INGRESSOS PULSEIRAS

**AVISO DE ADIAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICO**

A Agente de Contratação do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações, **COMUNICA** que a dispensa eletrônica regulado pelo edital nº 020/2024, o qual teve o aviso de adiamento veiculado no dia 21 de maio de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2303, código identificador 9C0B37FD, bem como em jornal de grande circulação, cuja data de abertura estava prevista para o dia 24/05/2024 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site <https://bnc.org.br>, **TEM ALTERADA SUA ABERTURA QUE DEVERÁ OCORRER NO DIA 31/05/2024 ÀS 09:00h, COM ETAPA DE LANCES INICIANDO ÀS 09h:15min (horário de Brasília)**, no site <https://bnc.org.br>. Altera-se ainda data limite para o acolhimento das propostas de 24/05/2024 às 09:00 horas, **PARA 31/05/2024 ÀS 09:00H**.

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail [licitacoes.pmca@gmail.com](mailto:licitacoes.pmca@gmail.com), ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre /AL, 23 de maio de 2024

**FABIANA CARNEIRO E SILVA**  
Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Alicia Dayane Ramires da Silva  
Código Identificador:26418022

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal. **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **B DE L MEDIEROS LTDA**, CNPJ 49.675.419.0001-32, no valor total de R\$ **22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 23 de maio de 2024.

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**  
Prefeito

Publicado por:  
 Gilmo Malta de Menezes  
 Código Identificador: B69C14D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**11/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 11/2024

Processo Adm: Nº 220240204005

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO  
 DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
 CORRETIVA

EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS,  
 MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A  
 FROTA DO MUNICÍPIO DE CANAPI, COM O FORNECIMENTO  
 E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES  
 E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS  
 PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS  
 CONDIÇÕES DE USO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.344.883,00 (três milhões e  
 trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais);  
 CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

(10279489000136) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$  
 3.344.883,00 (três milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e  
 centos e oitenta e três reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE CANAPI, no uso  
 de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações,  
 resolve HOMOLOGAR o resultado dos  
 trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do  
 processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), quinta-feira, 22 de maio de 2024

**VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA**

Autoridade Competente

Publicado por:  
 Gilmo Malta de Menezes  
 Código Identificador: 5433A7F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024**  
**(REPUBLICAÇÃO)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações, avisa  
 realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**  
**(REPUBLICAÇÃO) (BNC- BOLSA NACIONAL DE**  
**COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos, para atender  
 a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do  
 Município de Canapi/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **06/06/2024, às 10:00h** (horário de  
 Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE**  
**COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site:  
[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA**  
**NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>,  
 no Portal Nacional de Compras Públicas  
[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1); ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/ai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com)

Canapi/AL, 22 de maio de 2024.

**RAYANE SOARES DA SILVA CORREIA**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 122 de 01/04/2024

Publicado por:  
 Givaldo Inacio Dos Santos  
 Código Identificador: 4B6FE005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 157 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI  
 PORTARIA Nº 157 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE**  
**CANAPI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em  
 vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob  
 o n. 220241664007/2024., oriundo da Junta Médica Oficial,  
 RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 60  
 (sessenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, José Petrucio  
 Rodrigues Lima, ocupante do cargo de Professor(a), lotado na  
 Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 923.228.324-  
 72, durante o período de 15/04/2024 a 14/06/2024, nos termos dos  
 arts. 193 a 197 da Lei Municipal n. 21/200, art. 115 da Lei Municipal  
 n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria Nº 001, de 02 de Janeiro de 2021  
 CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:  
 Caio Matheus de Oliveira Ribeiro  
 Código Identificador: B7C49695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 158 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI  
 PORTARIA Nº 158 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE**  
**CANAPI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em  
 vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob  
 o n. 220242904005/2024, oriundo da Junta Médica Oficial,  
 RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta)  
 dias ao servidor (a) público (a) municipal, Silvia Cecilia  
 Interaminense Brandão, ocupante do cargo de Professor(a), lotado na  
 Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 986.059.254-  
 34, durante o período de 01/04/2024 a 01/05/2024, nos termos dos  
 arts. 193 a 197 da Lei Municipal n. 21/200, art. 115 da Lei Municipal  
 n. 270/2022 e art. 201 da Constituição Federal.

**KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2021  
 CPF nº 871.222.274-72

Publicado por:  
 Caio Matheus de Oliveira Ribeiro  
 Código Identificador: 99626AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 159 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANAPI  
 PORTARIA Nº 159 CANAPI/AL, 10 DE MAIO DE 2024.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE**  
**CANAPI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em  
 vista o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo tombado sob  
 o n. 220241604006/2024, oriundo da Junta Médica Oficial,  
 RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento  
 e oitenta) dias ao servidor (a) público (a) municipal, Maria Betânia  
 Feitosa de Lima, ocupante do cargo de Professora, lotado na  
 Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 009.053.544-  
 86, durante o período de 04/04/2024 a 17/10/2024., nos termos dos



CONTRATO Nº 67/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 220241804005

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO GLP DE 13KG (VASILHAME VAZIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA B DE L MEDEIROS LTDA.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57940-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**;

**CONTRATADA:** A empresa **B DE L MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 49.675.419/0001-32, estabelecida na Fazenda Santa Rosa, s/n – Fazenda - Canapi, representada pelo seu socio, Sr. **Beatriz de Lira Medeiros**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **Administração**, situada a Avenida Joaquim Tetê nº 336, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) **Klebson Fabiano Martins Lira**;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de Botijão GLP de 13Kg (Vasilhame Vazio), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO** – A aquisição ora contratada foi objeto de DISPENSA nº **07/2024**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará até 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**



A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA

- I – **Fornecer o objeto, no prazo estipulado**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.
- II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 05(cinco) dias;
- IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;
- V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;



VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Funcional Programática: Administração

2004 - Manutenção das ações da secretaria municipal de administração  
Educação

4010 - Manutenção das ações do fundo municipal de educação

4019 - Manutenção das ações do ensino fundamental - FUNDEB 30%

4021 - Manutenção das ações do ensino infantil - FUNDEB 30%

4023 - Manutenção das ações do ensino de Jovens e adultos

Saúde

6003 - Bloco Custeio - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

6011 - Manutenção Das ações do Fundo Municipal de Saúde

6013 - Bloco Custeio - Atenção a saúde da população para procedimentos no MAC

6014 - Bloco Custeio - Rede saúde mental - CAPS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

8002 - Manutenção das ações dos conselhos tutelar e municipal dos direitos da criança e do adolescente

8009 - Bloco de financiamento da gestão do programa bolsa família

8012 - Manutenção das ações do fundo municipal de assistência social

8013 - Bloco de financiamento do PSB (Proteção Social Básica)

8014 - Bloco de financiamento do PSE da média e alta complexidade (Proteção Social Especial)

Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.30 - Material de Consumo

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOTIJÃO GLP PARA 13KG (VASILHAME VAZIO) - VASILHAME PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP. DE USO RESIDENCIAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA E CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 13 KG.	UND	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 22.500,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multa:
  - d) multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
  - e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
  - f) Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - b) Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**



O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 23 de maio de 2024.

**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL  
Contratante

**Klebson Fabiano Martins Lira**  
Secretário de Administração  
interviente

**Beatriz de Lira Medeiros**  
Representante -Legal  
B DE L MEDEIROS LTDA  
Contratada



EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

Dispensa de Licitação 07/2024;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **B DE L MEDIEROS LTDA, CNPJ 49.675.419/0001-32**

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de Botijão GLP de 13Kg (Vasilhame Vazio), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL

Valor Global: **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 23/05/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Beatriz de Lira Medeiros

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Canapi em 23/05/2024.

**Art. 2º.** Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal nº 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**GÉSSICA CLEIDE DA COSTA**

Diretora Presidente – FAPEN

**Publicado por:**

Maria Denize da Silva

**Código Identificador:**B8FF8776

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **B DE L MEDEIROS LTDA**, CNPJ 49.675.419/0001-32

Objeto: contratação de empresa visando a aquisição de Botijão Glp de 13Kg (Vasilhame Vazio), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Canapi/AL

Valor Global: **RS 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**

Vigência: 31/12/2024

Celebração: 23/05/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Beatriz de Lira Medeiros

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**BC717BDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

**ROMULO LUIZ SANTANA DA SILVA**

Representante legal da empresa **J2 PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N.º 35.176.111/0001-38.**

Rua da Gardênia, n.º 11, Alto da Barra, Primavera (PE), *E-mail:* j.netoprodutos@hotmail.com.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 90/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 06150038/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 23/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

**Considerando** a alínea “c” do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a entrega do objeto;

**Considerando** que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme consta nas Notas de Empenho n.º 202312200008; Solicitações de Compra de Produtos n.º FMS011427/2023, expedidas no dia 20 de dezembro de 2023, respectivamente, encaminhadas via *e-mail*, em 03 de abril de 2024;

**Considerando** que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR a J2 PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ N.º 35.176.111/0001-38**, Rua da Gardênia, n.º 11, Alto da Barra, Primavera (PE), *E-mail:* j.netoprodutos@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **ROMULO LUIZ SANTANA DA SILVA**, para que cumpra integralmente o objeto do ARP no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 90/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 23 de maio de 2024.

**KAREN VANESSA HENRIQUES**

Chefe do Setor de Compras

**NOTIFICAÇÃO**

**ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS**

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

**DENILSON MALKUT**

Representante legal da empresa **MALKUT & BOHN LTDA. – CNPJ N.º 10.868.068/0001-40.**

Rua Itabira, n.º 1.410 – Centro, Pato Branco, Estado do Paraná (SC), CEP.: 85501-047 – lucasfmalkut@icloud.com.

O **Município de Canapi**, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 74/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 06130006/2023 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 22/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática;

**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;